

Technical Working Party for Vegetables**TWV/52/17****Fifty-Second Session
Beijing, China, September 17 to 21, 2018****Original:** English
Date: September 12, 2018

ELECTRONIC APPLICATION SYSTEMS*Document prepared by the Office of the Union**Disclaimer: this document does not represent UPOV policies or guidance*

This document contains presentations to be made at the fifty-second session of the Technical Working Party for Vegetables (TWV), as follows:

- Annex I: Presentation on “Update on electronic application systems” by an expert from the European Union
- Annex II: Presentation on “EAS – PVPO Brazil CultivarWeb” by an expert from Brazil

[Annex follows]



Update on electronic application systems

TWV/52 – Beijing, China, 2018
Celine Morineau - CPVO

1

Sharing Online Applications

- Sharing the system with National authorities: applications for any PVR or NLI procedure in the EU via a unique web site → applyfor.plantvarieties.eu
- Make the management of applications filed both nationally and at CPVO easier for breeders
- Achievements and work in progress:
 - ✓ Option to load application data directly in National authorities' filing systems through the CPVO online application, automatic update of databases
 - 🕒 Possibility for breeders to upload a file instead of filling out forms (in the pipeline)
 - 🕒 Further developments in the pipeline in order to exchange additional data between CPVO and examination offices during the application procedure
- Pilot project with Naktuinbouw and GEVES

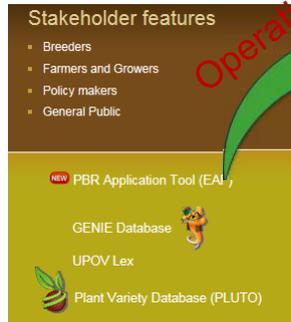



Online application


- The starting point for technical questionnaire forms is a core set of questions but National authorities have the possibility to add and manage an additional set of questions


TWV/52 – Beijing, China, 2018
2

Links with the UPOV PRISMA



Apply in the EU via PRISMA system

1. Login to PRISMA
 - Define the name of the applicant
 - Access to the CPVO client database
 - select the name of the applicant
 - Create one if necessary
2. Login to applyfor.plantvarieties.eu
 - Retrieve the draft application, automatically filled out
 - Complement where necessary and finalize the application



TWV/52 – Beijing, China, 2018

3

Links with the UPOV PRISMA

- **From a CPVO application toward PRISMA system:** work done with CPVO and UPOV to establish automated export from CPVO Online Applications to UPOV PRISMA, based on generic XML templates for TQs per crop sector.
- About to be launched (September) for the pilot species

Search results

Office	Application code	Species	Application steps	Breeder's reference	Modified on	Created on	Created by	Action
CPVO	A201801767	Abelia R. Br.	Forms	test MR for export to PRISMA	30/08/2018	30/08/2018	Rouillard Marc	
CPVO	A201801755	Abelia R. Br.	Forms	MR_AB_20180809	10/08/2018	10/08/2018	Rouillard Marc	
CPVO	A201801741	Abelia R. Br.	Forms	MR_ABE_AF_XML	09/08/2018	09/08/2018	Rouillard Marc	
CPVO	A201801718	Abelia R. Br.	Forms	MICKA_ABELIA	07/08/2018	07/08/2018	Rouillard Marc	

From Prisma to CPVO

From CPVO to Prisma



TWV/52 – Beijing, China, 2018

4



EAS – PVPO Brazil
CultivarWeb

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Ricardo Zanatta Machado
 PVP Office of Brazil

Features comparison

	CvWeb version 1 (actual)	CvWeb version 2 (soon)
Application	Form 1 (electronic filling, printing and sent by email) Form 2 & 3 (physical; by mail) Electronic and "real" application (doubled work)	Form 1 (electronic filling) Form 2 & 3 (word form converted pdf) All sent electronically Only electronic application
Exchange of additional info	PVP letter (by mail) Breeder letter (by mail)	Electronically
Withdrawn of app Info changes	Letter sent by mail	"1-button click"
Payment of taxes	Filling data of PVP account Users had to control what were paying PVP input data in the system manually	"1-button click" Automatic control by the breeders Automatic input data

Improvements

- Application procedures (electronic signature)
- Tax payments
- Exchange of communications
 - Additional informations
 - Others communications (transfer of rights, power of attorney, update data)
- Withdrawn and cancelation



Goals

- Better services for the users
- Simplify procedures for the users
- Efficiency
- Reduce administrative work for the office
- Shorten analysis time



Application



CultivarWeb

Serviço Nacional de Proteção de Cultivares
 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Reserva, Brasília, Aracaju
 Bem-vindos ao CultivarWeb

Página Inicial | Proteção de Cultivares - | Alterar senha | Ajuda - | Sair

Requerimentos de Proteção
 Comunicações ao SNPC
 Taxas

REQUERIMENTO DE CULTIVAR

Em 22 de abril de 2011, com a primeira aplicação que garantiu os direitos dos obtentores de novas variedades vegetais, a Lei nº 9.456, regulamentada pelo Decreto nº 2.366, de 5 de novembro de 1997. A Lei também criou, junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), o Serviço Nacional de Proteção de Cultivares (SNPC), a quem atribuiu a competência pela proteção de cultivares no país.

O requerimento de proteção poderá ser feito pelo próprio obtentor, por seu representante legal ou pelo cessionário do direito sobre a cultivar.

Para se cadastrar e utilizar o CultivarWeb é necessário residir no Brasil, podendo ser o próprio requerente ou seu representante legalmente nomeado.

Antes de efetuar um pedido de proteção de cultivar, leia com atenção as informações detalhadas sobre os procedimentos disponíveis aqui.

Requisitos necessários à cultivar candidata à proteção:

- Ser produto de melhoramento genético;
- Ser de uma espécie passível de proteção no Brasil;
- Não tiver sido comercializada no exterior há mais de 4 anos, ou há mais de 6 anos, no caso de variedades de árvores;
- Não tiver sido comercializada no Brasil há mais de um ano;
- Ser distinta;
- Ser homogênea;
- Ser estável.

Os três últimos requisitos são comprovados através de testes específicos de DNE - Distintibilidade, Homogeneidade e Estabilidade, realizados pelo próprio obtentor ou, no caso de cultivar estrangeira, por autoridade estrangeira reconhecida pelo governo.

Para requerer a proteção, devem ser apresentados documentos específicos para formalização do processo inicial - que deverá corresponder a uma única cultivar - conforme as etapas a seguir:

http://www.agricultura.gov.br/brasil/atividades/npvc/npvc.php?user=download, na página do SNPC, do "Formulário 2 - RELATÓRIO TÉCNICO" e do "Formulário 3 -



CultivarWeb
Serviço Nacional de Proteção de Cultivares
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Página Inicial | Proteção de Cultivares | Alterar senha | Ajuda | Sair

Requerimento de Proteção de Cultivar

1. REQUERENTE(S)

REQUERENTE	PRINCIPAL	AÇÕES
AAA	<input type="radio"/>	<input type="button" value="VISUALIZAR"/> <input type="button" value="REMOVER"/>
AAAA	<input type="radio"/>	<input type="button" value="VISUALIZAR"/> <input type="button" value="REMOVER"/>
ABC	<input type="radio"/>	<input type="button" value="VISUALIZAR"/> <input type="button" value="REMOVER"/>

Será indicado representante legal?
 Sim Não

2. REPRESENTANTE LEGAL
 Daniela de Moraes Avanzi

3. TÁXON
 (a) Nome botânico
 Actinidia Lind.
 (b) Nome comum
 KWM

TERMINAL ASSOCIADO: a partir de 30/05/2007

CultivarWeb
Serviço Nacional de Proteção de Cultivares
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Página Inicial | Proteção de Cultivares | Alterar senha | Ajuda | Sair

Requerimento de Proteção de Cultivar

1. REQUERENTE(S)

REQUERENTE	PRINCIPAL	AÇÕES
AAA	<input type="radio"/>	<input type="button" value="VISUALIZAR"/> <input type="button" value="REMOVER"/>
AAAA	<input type="radio"/>	<input type="button" value="VISUALIZAR"/> <input type="button" value="REMOVER"/>
ABC	<input type="radio"/>	<input type="button" value="VISUALIZAR"/> <input type="button" value="REMOVER"/>

Será indicado representante legal?
 Sim Não

2. REPRESENTANTE LEGAL
 Daniela de Moraes Avanzi

3. TÁXON
 (a) Nome botânico
 Actinidia Lind.
 (b) Nome comum
 KWM

TERMINAL ASSOCIADO: a partir de 30/05/2007

4. CULTIVAR

(a) Denominação proposta

(b) Denominação experimental ou pré-comercial

5. OBTENÇÃO DA CULTIVAR

(a) O melhoramento foi realizado:
 pelo requerente (se pessoa física)
 pelas seguintes pessoas:

(b) Eu, Requerente, declaro que desconheço outro melhorista participante da obtenção desta cultivar

(c) A cultivar foi transferida?
 Sim Não
 Se afirmativo, informar abaixo a modalidade e encaminhar documento comprobatório:
 Cessão Sucessão Outra

(d) País em que a cultivar foi obtida:

(e) É uma cultivar geneticamente modificada, mediante o envolvimento de técnicas de engenharia genética?
 Sim Não
 URL:102:
 Caso o evento não conste na lista, entrar em contato com o SÁPC para inclusão. Em caso de urgência para encaminhar o requerimento, selecione um evento similar e anexe a este requerimento a associação de inclusão e correção.

(f) Nos termos da Lei 13.123/15, para a obtenção das cultivares em questão, foi acessado patrimônio genético nacional, ou conhecimento tradicional associado, a partir de 30/05/2007?
 Sim Não

6. A PROTEÇÃO DA CULTIVAR FOI SOLICITADA ANTERIORMENTE NO EXTERIOR?

Sim Não

7. DIREITO DE PRIORIDADE

Eu, Requerente, não desejo reivindicar o benefício do direito de prioridade relacionado a pedido de proteção desta cultivar, solicitado anteriormente em outro país.
 Eu, Requerente, desejo reivindicar o benefício do direito de prioridade relacionado a pedido de proteção desta cultivar, solicitado em País: Data:

Denominação: Tipo de proteção:

8. PRIMEIRA COMERCIALIZAÇÃO DA CULTIVAR

(a) A cultivar foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil?
 Não
 Sim: Denominação: Data da primeira comercialização:

(b) A cultivar foi oferecida à venda ou comercializada no Exterior?
 Não
 Sim: País: Denominação: Data da primeira comercialização:

AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

9. DECLARAÇÃO DE AMOSTRA VIVA

Eu, Requerente, declaro, sob as penas da lei, que a amostra viva da cultivar objeto desta solicitação está sendo mantida à disposição do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares - SNPC, em condições ideais de conservação, no seguinte local:

Reconheço ainda que o não cumprimento desta obrigatoriedade, implica no cancelamento do Certificado de Proteção de Cultivares, nos termos do art. 42 da Lei no 9.456, de 1997.

NOME DA PESSOA DE CONTATO:

10. A DENOMINAÇÃO PROPOSTA PARA A CULTIVAR É, NO TODO OU EM PARTE, MARCA RELACIONADA À ÁREA VEGETAL REGISTRADA NO INPI?

Sim Não
ATENÇÃO: Caso a denominação da cultivar seja, no todo ou em parte, marca relacionada à área vegetal registrada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, deve ser apresentado, assim que disponível, documento de desistência do registro; ou, alternativamente, poderá ser apresentada nova denominação.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

ANEXOS OBRIGATORIOS

ATENÇÃO: Cada campo admite apenas um arquivo com tamanho máximo 5 Mb

Relatório Técnico
 Nenhum arquivo selecionado

Tabela de descritores da cultivar
 Nenhum arquivo selecionado

Procuração/Comprovante de identificação ou representação
 Anexo apenas um dos documentos, ou equivalentes, a seguir (sendo mais, anexe como COMPLEMENTAR)
 • Procuração (quando houver nomeação de Representante Legal); ou
 • Contrato Social (para Requerente Nacional Pessoa Jurídica sem nomeação de Representante Legal); ou
 • Documento pessoal de identificação (CPF ou RG) para Requerente Nacional Pessoa Física sem nomeação de Representante Legal

Nenhum arquivo selecionado

ANEXOS COMPLEMENTARES OPCIONAIS

Relatório Técnico Complementar
 Nenhum arquivo selecionado

Foto
 Nenhum arquivo selecionado

Foto
 Nenhum arquivo selecionado

Foto
 Nenhum arquivo selecionado

Procuração
 Nenhum arquivo selecionado

